

**PROPOSTA PAGAMENTO REFERENTE AO ACORDO PLR 2023**  
**DAITAN LABS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A.**

Pelo presente instrumento, as partes: **SINTPQ Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia de São Paulo** e **DAITAN LABS Soluções em Tecnologia S/A**, resolvem ajustar as regras e condições para pagamento do valor da **PLR 2023** referente ao ano de 2023 (período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023), conforme abaixo definido:

- 1) As condições negociadas neste termo de entendimentos permitem o pagamento da **PLR 2023** a todos os empregados da **DAITAN LABS** que trabalharam na empresa no período supra referenciado (com contrato de trabalho vigente entre 01/01/2023 e 31/12/2023, de forma proporcional ao número de meses trabalhados em referido período.
- 2) Para os empregados demitidos ou que tenham pedido demissão até a data de 31/12/2023, haverá pagamento a título de participação nos lucros ou resultados, de forma proporcional ao número de meses em que ele tenha trabalhado no período acima, não considerando eventuais reflexos de aviso prévio indenizado. Será considerado mês trabalhado por inteiro aquele em que o empregado trabalhou por mais de 15 (quinze) dias.
- 3) A **DAITAN LABS** efetuará o pagamento do valor da **PLR 2023** (referente ao período de Janeiro a Dezembro) de forma proporcional ao valor do salário nominal de cada empregado em 01/12/2023. O valor a ser pago será o valor em reais equivalente a **01 (um)** salário integral de cada empregado, observado a regra da proporcionalidade acima informada. Para os empregados que saíram no decorrer do referido período, será considerado o salário base do último mês trabalhado. Para os Gerentes e Diretores, que cumpriram adicionalmente com o Plano de Metas de sua área, o valor do pagamento poderá ser igual ou superior ao mínimo estabelecido pela **DAITAN LABS**, podendo variar de acordo com as metas atingidas.
- 4) O valor da participação nos lucros acima definido será pago em 01 (uma) parcela, no dia 20/12/2023, a título do valor final apurado para o ano de 2023, e abatido o valor pago a título de antecipação na parcela de 01/06/2023 (equivalente à época à 0,3 salário integral de cada empregado). Para os empregados desligados o pagamento da parcela será efetuado até o dia 28/02/2024.
- 5) O **SINTPQ** deverá convocar Assembléia com os empregados para aprovação do valor a ser pago a título do pagamento da **PLR/2023**, e deverá submeter para aprovação pelos empregados, as condições constantes da **PLR/2023** contidas neste documento. Referida assembleia deverá ser efetuada até o dia 12/12/2023, para fins de processamento do pagamento da **PLR 2023** pela **DAITAN LABS** possa ocorrer no dia 20/12/2023.
- 6) Com o presente acordo, as partes finalizam a negociação da **PLR/2023**, de forma antecipada, ainda na vigência do ano de 2023, e os valores pagos são definitivos e inalteráveis, independentemente do resultado final obtido pela **DAITAN LABS**.
- 7) Todos os pagamentos serão efetuados através de crédito direto e específico na conta bancária de cada empregado, e não terão qualquer conotação salarial, não integrando a remuneração do empregado, para quaisquer finalidades, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal. Serão abrangidos pelo presente acordo todos os empregados contratados em regime CLT, com contrato de trabalho por prazo indeterminado, incluindo contratos de experiência. Estarão excluídos os empregados que são regidos por legislação especial, tais como estagiários, menor aprendiz, temporários, e contratos regidos pela Lei nº. 9.601/98
- 8) As partes ajustam ainda, que a **DAITAN LABS** fará o pagamento, na mesma proporção, da Cota de Participação Negocial ao **SINTPQ**, ainda no mês de Dezembro/2023, o qual será apurado o valor final a ser pago, descontado o adiantamento já ocorrido.

Campinas, 30 de novembro de 2023

---

**SINTPQ Sind.Trab.Pesq.Ciência Tec.S. Paulo**

---

**DAITAN LABS Soluções em Tecnologia S/A**